



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.753/PMMA/2017.

**“REGULAMENTA A CEDÊNCIA
DO (A) SERVIDOR (A) ALINE
MIRELLA OLIVEIRA ALVES
PARA O MUNICÍPIO DE
MINISTRO ANDREAZZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,
CONSIDERANDO, A PORTARIA Nº. 0225/DICAS/DGP/GAB/SEMAD;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a Cedência da servidora efetivo do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, Senhora **ALINE MIRELLA OLIVEIRA ALVES**, enfermeira, 30 (trinta) horas semanal, cadastro nº. 47317, para o Município de Ministro Andreazza-RO, pelo período de 03/03/2017 até 31/12/2017, Com ônus para o cessionário.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos há 03 de março de 2017 e os efeitos financeiros há 17 de março de 2017.

Ministro Andreazza/RO., 20 de março de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549